ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo administrativo nº 00095/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para garantir o abastecimento dos veículos oficiais do Município durante a permanência e o retorno de viagens à Capital, sem interrupção dos serviços prestados à população.

Coronel João Pessoa/RN situa-se no Alto Oeste Potiguar, a aproximadamente 460 km de Natal/RN. O percurso de ida e volta, acrescido dos deslocamentos internos na Capital, supera a autonomia regular da maior parte da frota com um único abastecimento realizado no Município de origem.

Os deslocamentos à Capital são recorrentes e decorrem, entre outras demandas, de:

• transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD), consultas, exames e procedimentos em unidades de referência estaduais;

• comparecimento a órgãos estaduais e federais sediados em Natal/RN (Tribunal de Contas do Estado, Secretarias de Estado, Caixa Econômica Federal, entre outros);

• participação de servidores e agentes políticos em reuniões, capacitações e eventos institucionais;

• retirada e entrega de materiais, equipamentos e documentos.

A ausência de contrato vigente para abastecimento em Natal/RN obriga o uso de mecanismos excepcionais, como adiantamentos ou suprimento de fundos, que não se prestam a despesas habituais e dificultam o controle do consumo por veículo. A contratação regulariza essa despesa, com preço previamente registrado e rastreabilidade de cada abastecimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá manter posto revendedor em funcionamento no Município de Natal/RN durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes.

Requisitos técnicos e operacionais

• autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis;

• licença ambiental de operação válida, emitida pelo órgão competente;

• combustíveis em conformidade com as especificações da ANP vigentes, sendo vedada a entrega de produto adulterado ou fora de especificação;

• funcionamento 24h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

• localização com acesso compatível com as rotas utilizadas pela frota na Capital, a ser definida no Termo de Referência;

• abastecimento imediato, sem fila preferencial, mediante apresentação de requisição emitida pela unidade requisitante.

Controle de cada abastecimento

Cada abastecimento será precedido de requisição com identificação do veículo (placa e prefixo), do condutor, da secretaria, do tipo e da quantidade de combustível. O posto registrará a quilometragem do hodômetro e emitirá comprovante vinculado à requisição, consolidado em relatório que acompanhará a nota fiscal.

Requisitos de habilitação

Serão exigidos os documentos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, limitados ao estritamente necessário. A qualificação técnica restringe-se à autorização da ANP e à licença ambiental, dispensando-se atestados, por se tratar de bem comum de fornecimento padronizado.

Vigência

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades foram estimadas a partir do histórico de viagens à Capital nos últimos 12 meses e da previsão de demanda informada pelas secretarias requisitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA (L)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
1	Gasolina comum	Litro	44.500	R$ 170.000,00
2	Óleo diesel S10	Litro	21.000	R$ 90.000,00

a) Metodologia: as quantidades foram definidas com base no consumo do processo licitatório anterior (Pregão Eletrônico nº 053-016/2024), adotado como parâmetro em razão da impossibilidade de prever com exatidão o número de viagens à Capital, que dependem da agenda administrativa e do encaminhamento de pacientes para tratamento fora do domicílio. O preço de referência de cada item corresponde ao preço médio de revenda divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no Levantamento de Preços de Combustíveis para o Município de Natal/RN.

b) Natureza do valor estimado: Os combustíveis têm preço variável, regulado e divulgado semanalmente pela ANP, o que impede a definição prévia do valor exato da despesa. O montante acima é uma estimativa.

Por se tratar de registro de preços, as quantidades são estimativas máximas e não obrigam a Administração à aquisição integral, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

O pregão eletrônico com registro de preços para posto em Natal/RN é a solução mais vantajosa entre as alternativas avaliadas.

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO

Abastecer apenas no Município de origem	Usa contrato já existente	Autonomia insuficiente para ida, volta e deslocamentos na Capital	Inviável
Adiantamento ou suprimento de fundos	Flexibilidade imediata	Destinado a despesas excepcionais (Lei nº 4.320/1964, art. 68); controle frágil e sem preço registrado	Inadequada para despesa habitual
Cartão de gerenciamento de frota com rede credenciada	Ampla cobertura e relatórios eletrônicos	Taxa de administração e custo de implantação desproporcionais ao volume consumido em Natal/RN	Desvantajosa para a demanda estimada
Credenciamento de postos em Natal/RN (art. 79)	Pluralidade de fornecedores	Exige preço previamente fixado pela Administração e gestão de múltiplos credenciados	Viável, porém menos competitiva
Pregão eletrônico com SRP	**Competição de preços, fornecimento sob demanda, sem obrigação de compra integral**	**Exige gestão da ata e acompanhamento dos preços**	**Solução escolhida**

O objeto é bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que impõe a modalidade pregão.

O registro de preços se justifica pela necessidade de entregas parceladas e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato, já que o consumo depende da frequência das viagens.

Restrição geográfica. A exigência de posto em Natal/RN não restringe indevidamente a competição, pois decorre do próprio local de consumo do bem. Abastecer em outro município inviabilizaria a finalidade da contratação. A cláusula encontra amparo no art. 9º, I, a, da Lei nº 14.133/2021, por ser pertinente e relevante ao objeto. O mercado de Natal/RN conta com elevado número de postos revendedores, o que assegura ampla competitividade.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação será realizada em **lote único**, reunindo gasolina comum e óleo diesel S10, com adjudicação a um só fornecedor, de modo que toda a frota seja abastecida em um único posto em Natal/RN.

O não parcelamento fundamenta-se no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o parcelamento não será adotado quando a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a aquisição dos itens do mesmo fornecedor. No caso concreto, essa vantagem decorre das seguintes razões:

1. Controle centralizado. Uma única ata, um único contrato e um único fornecedor concentram as requisições, os comprovantes e a nota fiscal, permitindo conferência consolidada do consumo de toda a frota pelo fiscal, sem cruzamento de documentos de estabelecimentos distintos.

2. Operação na Capital. Os condutores deslocam-se a uma cidade distante do Município de origem. Um ponto único e previamente conhecido de abastecimento evita deslocamentos adicionais à procura de postos diferentes conforme o tipo de veículo, especialmente em viagens que reúnem veículos leves a gasolina e veículos de transporte de pacientes a diesel.

3. Homogeneidade do objeto. Gasolina e diesel são comercializados pelo mesmo segmento de mercado, a revenda varejista, e a generalidade dos postos de Natal/RN oferta ambos os produtos. A reunião dos itens, portanto, não restringe a participação de fornecedores.

4. Risco de item deserto ou fracassado. O volume estimado por combustível é reduzido. Divididos, os itens tendem a ser menos atrativos, com risco de que um deles resulte deserto ou fracassado e parte da frota fique sem cobertura contratual.

5. Redução dos custos administrativos. Diminuem-se os atos de gestão, fiscalização, liquidação e pagamento, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A solução é compatível com a Súmula TCU nº 247, que admite a adjudicação conjunta quando a divisão acarretar prejuízo ao conjunto do objeto, hipótese aqui demonstrada pela necessidade de abastecimento integrado da frota em local único.

Salvaguardas de preço. Para afastar o risco de preços unitários desvantajosos dentro do lote, o edital adotará desconto percentual único sobre o preço médio da ANP de cada combustível em Natal/RN. Caso adotado o menor preço global, o edital fixará preço máximo aceitável por item, com desclassificação da proposta que o ultrapasse em qualquer deles.

Caso o valor estimado do lote seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, a participação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, salvo se verificada alguma das hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

No caso de não haver entrega da amostra, quando solicitada pela equipe técnica desta secretaria ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante deverá ser recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a equipe técnica desta secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues, quando solicitadas, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue em quantidade suficiente para ser analisada.

Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade especificados na descrição dos itens.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca assegurar a continuidade das viagens oficiais à Capital com preço competitivo e controle individualizado do consumo.

• regularidade do transporte de pacientes em TFD, sem atrasos por falta de abastecimento;

• economicidade, pela disputa de preços em mercado com ampla oferta;

• eliminação do uso de adiantamentos para despesa habitual;

• rastreabilidade de cada abastecimento por veículo, condutor e viagem, subsidiando a fiscalização e o controle interno;

• melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros, nos termos do art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021.

11.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração dos contratos, a Administração deverá:

• designar gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

• instituir modelo padronizado de requisição de abastecimento, vinculado à autorização de viagem;

• atualizar o cadastro da frota (placa, prefixo, tipo de combustível e capacidade do tanque) e a relação de condutores autorizados;

• orientar os condutores sobre o procedimento de abastecimento e de guarda dos comprovantes;

• definir rotina de acompanhamento semanal dos preços da ANP para Natal/RN, para fins de controle da vantajosidade da ata.

Não há necessidade de adequações físicas, de infraestrutura ou de capacitação específica além das indicadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação são mitigados pela exigência de posto devidamente licenciado e pelo controle do consumo.

- exigência de licença ambiental de operação do posto, conforme a Resolução CONAMA nº 273/2000;
- fornecimento de óleo diesel S10, de menor teor de enxofre e menor emissão de poluentes;
- planejamento e consolidação de viagens, evitando deslocamentos ociosos;
- monitoramento do consumo por veículo, permitindo identificar desvios e necessidade de manutenção.

As medidas atendem ao objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o referido estudo, esta secretaria solicitante encaminha como a melhor solução, sendo a aquisição dos itens – anexos aos DFDs –.

Vale destacar que os descontos obtidos foram coletados em sua forma unitário com base em contratações similares da administração pública.

A contratação deverá ser realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, seguindo os ditames da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, quando houver.

14.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara viável e adequada a contratação, por pregão eletrônico com registro de preços, de combustíveis automotivos com fornecimento fracionado em posto localizado em Natal/RN.

A solução atende à necessidade demonstrada, é compatível com o mercado, assegura competitividade e observa os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se o prosseguimento com a elaboração do Termo de Referência e do edital.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de novembro de 2026.

Maria Clara Alves Costa da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luiz Marcos Alves da Costa
Fundo Municipal de Saúde

Francisca Daliana Bezerra de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego
Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno

MAPA DE RISCOS

Processo administrativo nº 00095/2026

Cada risco foi avaliado pela probabilidade (P) e pelo impacto (I), em escala de 1 a 5. O nível resulta do produto P × I.

PONTUAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Muito baixa – ocorrência improvável	Muito baixo – sem efeito relevante
2	Baixa – ocorrência ocasional	Baixo – pequeno atraso ou retrabalho
3	Média – ocorrência possível	Médio – atraso ou prejuízo moderado
4	Alta – ocorrência provável	Alto – prejuízo financeiro ou interrupção parcial
5	Muito alta – ocorrência quase certa	Muito alto – interrupção do serviço ou dano ao erário

NÍVEL	FAIXA (P × I)	TRATAMENTO
Baixo	1 a 4	Aceitar e monitorar
Médio	5 a 12	Adotar ações preventivas e acompanhar
Alto	15 a 25	Ações preventivas obrigatórias e acompanhamento contínuo pelo gestor

FASE DE PLANEJAMENTO

ID	Risco	Consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
R01	Estimativa de quantidades inadequada, por falta de histórico de viagens à Capital	Esgotamento precoce da ata ou registro superdimensionado	3	3	Médio (9)	Levantar viagens dos últimos 12 meses por secretaria e aplicar memória de cálculo por veículo	Acréscimo de até 25% nos contratos decorrentes (art. 125), vedado na ata, ou nova licitação	Equipe de planejamento
R02	Pesquisa de preços desatualizada diante da volatilidade dos combustíveis	Preço de referência incompatível com o mercado	3	4	Médio (12)	Usar o levantamento semanal da ANP para Natal/RN mais recente e adotar critério de maior desconto	Atualizar a pesquisa antes da publicação	Equipe de planejamento
R03	Fundamentação insuficiente da restrição a Natal/RN e do lote único	Impugnação ou apontamento do TCE-RN por restrição à competitividade	3	4	Médio (12)	Registrar no ETP a necessidade, o local de consumo e as razões do art. 40, § 3º, I	Responder à impugnação com base no ETP ou revisar o edital	Equipe de planejamento
R04	Ausência de previsão no PCA ou de dotação para as contratações decorrentes	Atraso na formalização dos contratos	2	4	Médio (8)	Verificar o PCA e as dotações das secretarias participantes	Atualizar o PCA e indicar dotação antes de cada contratação	Secretaria de Finanças e unidades requisitantes

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID	Risco	Consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
R05	Licitação deserta ou fracassada, por desinteresse de postos da Capital em fornecer a município do interior	Frota sem cobertura contratual em Natal/RN	2	4	Médio (8)	Divulgação ampla no PNCP; exigências de habilitação mínimas; prazo de pagamento razoável	Repetir o certame com ajustes ou adotar credenciamento (art. 79)	Agente de contratação
R06	Impugnações ou recursos protelatórios	Atraso na homologação	3	3	Médio (9)	Edital com cláusulas objetivas e fundamentadas no ETP	Julgar no prazo legal (arts. 164 e 165), com apoio da assessoria jurídica	Agente de contratação e assessoria jurídica
R07	Desconto inexequível ou, no menor preço global, preço unitário excessivo dentro do lote	Inexecução ou sobrepreço em um dos combustíveis	3	4	Médio (12)	Fixar preço máximo aceitável por item e prever diligência de exequibilidade (art. 59)	Desclassificar a proposta e convocar a seguinte	Agente de contratação
R08	Habilitação de posto sem autorização da ANP ou licença ambiental válidas	Fornecimento irregular e responsabilizaçã o da Administração	2	4	Médio (8)	Exigir e conferir a autorização no sistema da ANP e a licença de operação	Inabilitar e convocar o licitante seguinte	Agente de contratação

FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO

ID	Risco	Consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
R09	Abastecimento sem requisição, em veículo não autorizado ou acima da capacidade do tanque	Desvio de combustível e dano ao erário	3	5	**Alto (15)**	Requisição prévia vinculada à viagem; cadastro da frota e dos condutores entregue ao posto; registro de placa e hodômetro	Glosa do valor, apuração de responsabilidade e sanção ao fornecedor	Fiscal e gestor do contrato
R10	Fiscalização deficiente, por estar o posto a centenas de quilômetros da sede	Pagamentos sem conferência efetiva e irregularidades não detectadas	4	4	**Alto (16)**	Conferência de cada comprovante com a requisição e a autorização de viagem; relatório consolidado obrigatório com a nota fiscal; análise	Suspender o atesto até a regularização e comunicar o controle interno	Fiscal e gestor do contrato

ID	Risco	Consequência	P	I	Nível	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável
						do consumo km/L por veículo		
R11	Interrupção do fornecimento por fechamento do posto, falta de produto ou recusa de atendimento	Veículos sem abastecimento na Capital e prejuízo ao transporte de pacientes	2	5	Médio (10)	Exigir funcionamento mínimo e estoque compatível; manter contato direto com o posto	Abastecimento emergencial com ressarcimento formal e convocação dos licitantes remanescentes (art. 90, § 7º)	Gestor do contrato
R12	Fornecimento de combustível adulterado ou fora de especificação	Danos aos veículos e custos de manutenção	2	5	Médio (10)	Exigir conformidade com as especificações da ANP; prever coleta de amostra e análise	Suspender o abastecimento, notificar a ANP, ressarcir danos e aplicar sanções	Fiscal do contrato
R13	Cobrança acima do preço registrado ou divergência entre comprovantes e nota fiscal	Pagamento indevido	3	3	Médio (9)	Conferir o preço pela tabela ANP da semana do abastecimento menos o desconto registrado	Glosa da diferença e notificação do fornecedor	Fiscal do contrato
R14	Variação abrupta de preços no mercado	Pedido de revisão, recusa de fornecimento ou cancelamento da ata	4	3	Médio (12)	Critério de desconto sobre a ANP, que acompanha automaticamente o mercado	Negociar com o fornecedor ou cancelar a ata e convocar os remanescentes (art. 82, VI, e regulamento municipal do SRP)	Gestor da ata
R15	Esgotamento do quantitativo registrado antes do fim da vigência	Ausência de cobertura nos últimos meses	3	3	Médio (9)	Controle mensal do saldo da ata por item	Iniciar nova licitação com antecedência mínima de 90 dias	Gestor da ata
R16	Atraso nos pagamentos ao fornecedor	Suspensão do fornecimento e encargos de mora	3	4	Médio (12)	Fluxo de liquidação definido e prazo de pagamento compatível com o edital	Priorizar o pagamento e negociar a manutenção do fornecimento (art. 137, § 2º, IV)	Secretaria de Finanças

Coronel João Pessoa/RN, 05 de março de 2026.

Maria Clara Alves Costa da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luiz Marcos Alves da Costa
Fundo Municipal de Saúde

Francisca Daliana Bezerra de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego

Secretária de Administração, Planejamento e Controle Interno